



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Caicó

PROJETO DE LEI
Nº063/2019

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA DE AREIA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR(A)/PROPONENTE: ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS

DATA: 26/08/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

**GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS –
ANDINHO DUARTE**

PROJETO DE LEI Nº 063 /2019

PROTOCOLO

RECEBIDO

Em 26/08/2019

As 10:24 horas

FUNCIONÁRIO:

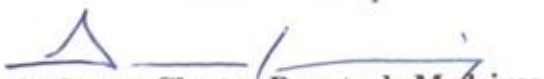
O Vereador **Anderson Clayton Duarte de Medeiros**, no desempenho de seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

EMENTA: Dispõe sobre a denominação do de Quadra de areia no município de Caicó – RN e dá outras providências.

Art. 1º- Fica denominado de **Manoel Paulino Filho (Dudu)** a quadra de areia situada na Praça Josina Relva, Bairro Jardim Satélite (Conjunto I.P.E), no município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 26 de agosto de 2019.


Anderson Clayton Duarte de Medeiros
Vereador – PRP

JUSTIFICATIVA

Manoel Paulino Filho mais conhecido como Dudu nasceu aos 12 de junho de 1938 no sítio Pitombeira município de Ipueira. A sua vida inteira dedicou-se a agricultura, mas anos depois veio morar em Caicó na rua que fica localizada a Praça Josina Relva. A partir daí começou a se dedicar aos cuidados da praça fundando o jogo de peteca na referida quadra de areia. Faleceu aos 25 de março de 2017.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 26 de agosto de 2019.



Anderson Clayton Duarte de Medeiros
Vereador – PRP



**PROJETO DE LEI DISPONDO SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
QUADRA DE AREIA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ADMISSIBILIDADE.
PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE LEGALIDADE E
CONSTITUCIONALIDADE, DE TÉCNICA LEGISLATIVA E DE
INICIATIVA.**

PARECER

Trata-se de projeto de lei apresentado pelo vereador Anderson Clayton Duarte de Medeiros, dispondo sobre a denominação da Quadra de Areia no Município de Caicó/RN, situada na Praça Josina Relva, Conjunto IPE, Bairro Jardim Satélite.

Após regular protocolo na Secretaria desta Casa, veio o projeto concluso para emissão de parecer de admissibilidade por parte desta Procuradoria.

Destaque-se que, neste momento processual, este opinamento jurídico se refere apenas às questões de admissibilidade, com a verificação do preenchimento dos requisitos de legalidade e constitucionalidade, de técnica legislativa e de iniciativa, não cabendo, portanto, análises meritórias, que serão tecidas em momento oportuno dentro do processo legislativo.

Neste sentido, qualquer discussão acerca da matéria deverá ser exercida no âmbito das Comissões Permanentes, inclusive em relação à sua conformidade/compatibilidade com a legislação municipal, estadual e federal, caso já haja algum tratamento a seu respeito.

Com efeito, o Regimento Interno desta Casa prevê, em seu art. 127, que as proposições manifestamente antirregimentais, ilegais ou inconstitucionais, apresentadas sem clareza de exposição e sem a observância das regras de técnica legislativa não serão recebidas pela Mesa.

Além disso, o art. 137 do mesmo Diploma Regimental apresenta os requisitos dos projetos, senão vejamos:

Art. 137 São requisitos dos projetos:

- I - ementa de seu objetivo;
- II - conter, tão somente, a enunciação da vontade legislativa;
- III - divisão em artigos numerados, claros e concisos;
- IV - menção da revogação das disposições em contrário, quando for o caso;
- V - assinatura do autor;



**CÂMARA
MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, nº 179, Centro, Caicó/RN - CEP: 59300-000
Cx. Postal 48 - (84) 3417-2954
www.caico.rn.leg.br

VI - justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta.

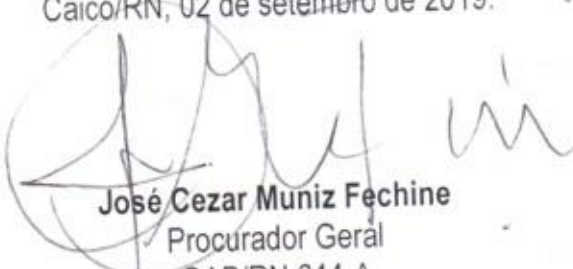
De mais a mais, o § 1º do art. 139 do Regimento Interno aduz que a iniciativa dos projetos de lei ordinária cabe à Mesa Diretora, ao prefeito, ao vereador, às Comissões Permanentes ou ainda aos cidadãos.

Deste modo, analisando o projeto em comento, constata-se o preenchimento de todos os requisitos anteriormente apontados, motivo pelo qual não existe óbice à sua tramitação, pelo que OPINO PELO SEU PROSSEGUIMENTO.

Todavia, saliente-se que este parecer é opinativo e não vincula obrigatoriamente a Presidência, a Mesa Diretora ou qualquer edil desta Câmara Municipal.

É o parecer.

Caicó/RN, 02 de setembro de 2019.


José Cezar Muniz Fachine
Procurador Geral
OAB/RN 644-A


Augusto de França Maia
Assessor Jurídico
OAB/RN 15.429



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP: 59300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

PLENÁRIO

Relação de entrega cópias do Projeto de lei nº 063/2019 (Poder Executivo)

Vereador	Assinatura
Alisson Jackson dos Santos	
Anderson Clayton Duarte de Medeiros	
Erinaldo Lino dos Santos	
Frankslâneo Diogo da Silva	
Ivanildo dos Santos da Costa	
Ivonete Dantas Silva	
José Alexandre Pereira	
José Rangel de Araújo	
Júlio Gregório de Azevedo	
Mara Rejane Saldanha da Costa	
Maria Cleide de Almeida	
Odair Alves Diniz	
Raimundo Inácio Filho	
Rosângela Maria da Silva	
Zaqueu Fernandes Gomes	

Julgado objeto de deliberação

por unanimidade.
Encaminho as Comissões Técnicas para
emitir parecer.

S. Sessões em 02 / 09 / 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CGC (MF) 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 – 1º Andar, CEP: 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 063/2019

Autoria: Anderson Clayton Duarte de Medeiros

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei nº 063/2019, de autoria do vereador Anderson Clayton Duarte de Medeiros, dispondo sobre a denominação da quadra de areia no Município de Caicó.

O projeto foi deliberado à unanimidade pelo Plenário em 02.09.2019.

Em seguida, veio o projeto para análise desta Comissão.

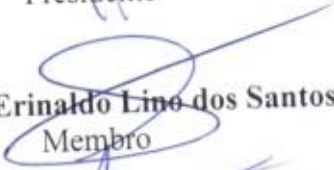
Isto posto, analisando-se o projeto em tela, assim como o processo legislativo, não existe qualquer antiregimentalidade, ilegalidade ou inconstitucionalidade que ponha óbice ao prosseguimento da tramitação. Ademais, a proposição também não sucumbe de vício de iniciativa.

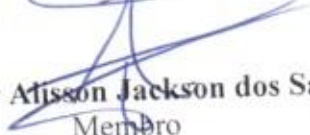
Desta forma, o presente Projeto de Lei deve ser encaminhado para apreciação do Plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 12 de setembro de 2019.


Vereador Zaqueu Fernandes Gomes
Presidente


Vereador Erinaldo Lino dos Santos
Membro


Vereador Alisson Jackson dos Santos
Membro

APROVADO EM:

16 / 09 / 2019

na 47ª Ses. Ordinária.


Cynthia de Barros C. Canuto
Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

Autógrafo de Lei Nº 058/2019 – CMC

Projeto de Lei Nº 063/2019

Autoria: Anderson Clayton Duarte de Medeiros

Aprovado em: 16/09/2019

Com emendas

**PROTOCOLO NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**

Recebido em: 09/10/19

Cyslaine

Carimbo, Matrícula e Assinatura.

Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:

() Veto total () Veto parcial: ~~()~~ Sanção expressa () Sanção tácita. Data: / / . Assinatura:
() Veto mantido () Veto rejeitado. Sessão: Data: / / . Assinatura:
Reenvio à prefeitura para promulgação em: / / . Ofício nº . Recebido por:
Promulgada Lei Nº 5-210 Data 10/10/2019 pelo: 00 Prefeito () Presidente da Câmara. Assinatura:

Obs.:

**REDAÇÃO FINAL
(Aprovado em 16/09/2019)**

“Dispõe sobre a denominação do de Quadra de areia no município de Caicó – RN e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Rua Manoel Paulino Filho (Dudu), a quadra de areia situada na Praça Josina Relva, Bairro Jardim Satélite (Conjunto I.P.E), no município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Caicó-RN, 16 de setembro de 2019.



Rosângela Maria da Silva
Presidente



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN
CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.210 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a denominação da Quadra de areia no município de Caicó – RN e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de Rua Manoel Paulino Filho (Dudu), a quadra de areia situada na Praça Josina Relva, Bairro Jardim Satélite (Conjunto I.P.E), no município de Caicó/RN, ainda sem denominação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal